



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
30/06/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã
Elisângela M. A. Santos
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
Port 217/2022

LEI Nº 1.059/2022.

Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Concórdia do Pará e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Concórdia do Pará a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º - São objetivos da referida Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

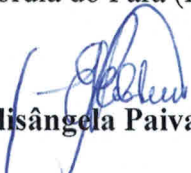
- I- Promover a divulgação e o conhecimento da área da Ciência, tecnologia e Inovação;
- II - Realizar atividades e eventos de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III- Apoiar a inovação a produtos e serviços existentes e a criação de novos produtos e serviços;
- IV- Apoiar o empreendedorismo no fortalecimento dos empreendimentos/empresas existentes e na criação de novas empresas/empreendimentos;
- V - Desenvolver e fortalecer o ecossistema de inovação municipal,
- VI- Apoiar a geração da cultura da inovação.

Parágrafo único: as escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades e projetos desenvolvidos nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passam a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará (PA) em, 30 de junho de 2022.


Elisângela Paiva Celestino
Prefeita Municipal.